



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Per. 240  
PA 71356/18  
e

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5427/18  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71356/2018  
Interessado: ASSOCIAÇÃO ELIZABETH BRUYERE

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **ALEX VITERALE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **ASSOCIAÇÃO ELIZABETH BRUYERE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 15.628.953/0001-76, com sede na rua Pinhão, 161 – Jardim Santa Maria, CEP 07273-220, na cidade de **Guarulhos**, representada por seu(s) dirigente(s) Maria da Glória Silva, RG. 5.385.557-7 e CPF. 004.468.848-20, residente e domiciliado Rua da Fortuna, nº 97, bairro Macedo, CEP 07197-100, no município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, **programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000**,

(B)

(B)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fe. 241  
PA 71356/B  
E

Total Geral : R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 104.400,00	R\$ 104.400,00	29

**CLÁUSULA QUARTA** – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

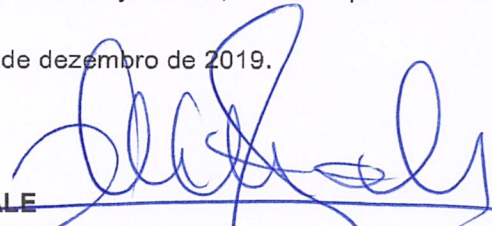
#### DA RATIFICAÇÃO

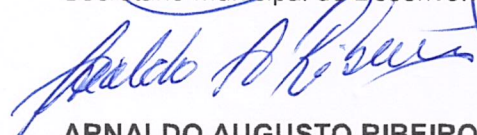
**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5427/18.


E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

  
**ALEX VITERALE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

  
**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**  
Presidente do CMAS

  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**  
Gestora do CMAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

pe. 242  
PA 71356/18  
E

Maria da Glória Silva

**MARIA DA GLÓRIA SILVA**

Presidente da Associação Elizabeth Bruyere

Testemunha 1:

CPF: 915.837.648-07

RG: 9.160.299-3

*Francisco Costa*

Testemunha 2:

CPF: 127652678-47

RG: 33.562.315-3

*Maria do Socorro de Araújo*

*AB*